



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 521 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, para fixar a remuneração da função de Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário da função de Pregoeiro Municipal é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando esse valor integrar o quadro previsto no anexo I da Lei Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS, LOTAÇÃO E SUBSÍDIO/VENCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF	01	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 4.000,00
	01	Tesoureiro	R\$ 4.000,00
	01	Pregoeiro Municipal	R\$ 3.500,00
	01	Assessor Jurídico Humanos	R\$ 1.500,00
	01	Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 1.000,00
	01	Coordenador de Planejamento e Finanças	R\$ 1.000,00
	01	Coordenador da Junta Militar	R\$ 1.000,00
	01	Chefe do Setor de Compras	R\$ 1.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 616C1CA3